



ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA, CULTURAL E CIENTÍFICA
entre
SAPIENZA UNIVERSIDADE DE ROMA (ITÁLIA)
e
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (BRASIL)

A Universidade de Roma Sapienza, tendo seu escritório principal em Piazzale Aldo Moro 5, 00185 - Roma, Itália, representada pelo seu Reitor Luigi Frati, e a Universidade Federal de Alagoas, localizada na Av Lourival Melo Mota, Cidade Universitária - AL, 57072-900, Brasil, representada pelo seu Reitor, Eurico de Barros Lôbo Filho, considerando o desenvolvimento da cooperação cultural e científica como sendo de benefício mútuo, e desejando reforçar essa cooperação, concordam:

Cláusula 1
DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão exercidas cooperações científicas e educacionais em áreas de interesse mútuo, numa base de igualdade e reciprocidade.

Cláusula 2
FORMAS DE COOPERAÇÃO

Podem ser desenvolvidas as seguintes formas de cooperação:

- a) o intercâmbio de professores e funcionários, estudantes de graduação e pós-graduação;
- b) execução conjunta de projetos de pesquisa;
- c) intercâmbio de documentação, informação científica e publicações;
- d) a interação por meio de reuniões e/ou seminários;
- e) desenvolvimento de cursos conjuntos.

Cláusula 3
PROTOCOLOS EXECUTIVOS

O desenvolvimento e implementação de formas específicas de cooperação com base neste acordo serão estabelecidos separadamente entre as partes e



descritos nos protocolos executivos, especificando a natureza das atividades conjuntas, arranjos financeiros e outros.

Qualquer mobilidade dos estudantes exigirá um protocolo adicional entre as partes.

Cláusula 4 CONTATOS INSTITUCIONAIS

Para efeitos da aplicação do presente Acordo, um escritório que servirá de ligação será designado por cada parte.

Para a Universidade de Roma Sapienza, o contato é: International Office, Piazzale Aldo Moro 5, 00185, Roma, Itália

Para a Universidade Federal de Alagoas, o contato é: a Assessoria de Intercâmbio Internacional, na Av Lourival Melo Mota, na Cidade Universitária - Maceió, AL, 57072-900, Brasil.

Cláusula 5 ASSISTÊNCIA E APOIO

Cada parte, de acordo com seus respectivos estatutos e regulamentos, deve assegurar assistência e apoio aos acadêmicos da universidade parceira ao visitar a instituição.

Cláusula 6 SEGURO SAÚDE E EMERGÊNCIA

Acadêmicos enviados por uma Universidade para a outra devem estar amparados por seguro médico e acidente. Isto pode ser fornecido tanto por sua instituição de origem, de acordo com o seu próprio regulamento, ou pode ser definido diretamente pelo interessado, por meio da estipulação de uma apólice com uma agência de seguros garantindo os riscos mencionados acima.

Cláusula 7 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Toda Propriedade Intelectual passada continuará a ser a propriedade da Instituição de origem. Acesso a tal Propriedade Intelectual será negociado caso a caso. Qualquer nova Propriedade Intelectual gerada como consequência do presente Acordo será normalmente de propriedade da parte que a gerou, apesar de variações a esta posição poderem ser negociadas caso a caso e,



onde haja quaisquer relações com programas desenvolvidos tal como estabelecido na Cláusula 3, arranjos serão objeto de novos acordos. As licenças para a exploração da propriedade intelectual serão negociadas caso a caso.

Cláusula 8 **MATERIAL PROMOCIONAL E USO DE LOGOS**

Nenhuma instituição, parte deste acordo, deverá utilizar o nome e o logotipo do outro em qualquer forma de publicidade ou material promocional sem o consentimento por escrito do interessado.

Cláusula 9 **PROTEÇÃO DE DADOS**

Os dados pessoais serão utilizados e processados apenas para o propósito do Acordo de Cooperação presente e consequentes protocolos executivos em conformidade com os direitos, as liberdades fundamentais, o respeito da dignidade, da confidencialidade, da identidade pessoal e o direito à proteção de dados pessoais dos indivíduos em questão.

Cláusula 10 **POLÍTICA DE OPORTUNIDADES IGUALITÁRIAS**

As instituições, partes deste acordo, não devem discriminar contra qualquer pessoa com base na cor de raça, gênero, idade, orientação sexual, estado civil ou familiar, etnia, religião, opiniões políticas, origem nacional ou deficiência.

Cláusula 11 **TERMOS E CONDIÇÕES**

Este acordo está sujeito à aprovação pelas autoridades competentes, de acordo com as leis nacionais de cada Universidade. Este Acordo Geral entrará em vigor quando ambas as assinaturas estiverem afixadas.

Cláusula 12 **VALIDADE**

Este acordo permanecerá em vigor por cinco anos e poderá ser rescindido por qualquer das partes, com um mínimo de 120 dias de aviso prévio por escrito.



Atividades em andamento no momento da rescisão deste Contrato serão autorizadas a concluírem como planejado salvo acordo em contrário.

Cláusula 13 RENOVAÇÃO

As partes podem solicitar a renovação do Acordo por um período de duração equivalente. Se não for renovado, o acordo expirado cessa os seus efeitos, sem prejuízo da continuação de quaisquer atividades em curso.

Cláusula 14 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Litígios emergentes da interpretação ou aplicação do presente Acordo serão resolvidos por uma comissão de arbitragem composta por três árbitros, dois dos quais eleitos separadamente por cada universidade parte deste acordo e uma em conjunto.

Redigido em 4 exemplares originais, dois em Português e dois em Italiano, tendo a mesma validade legal.

Roma, 02/07/2014

Maceió, / /2014

**SAPIENZA UNIVERSIDADE DE
ROMA**



REITOR
Luigi Frati

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE
ALAGOAS**

REITOR
Eurico de Barros Lôbo Filho
Eurico de Barros Lôbo Filho
Reitor - UFAL